
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 753 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 753 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“Regulamenta o Salário Mínimo Nacional no âmbito do Município de Brejinho/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de janeiro de 2021, o salário mínimo, o valor diário do salário mínimo e o valor horário, no âmbito do município de Brejinho/RN, obedecerá na íntegra os valores instituídos pela Medida Provisória nº. 1021, de 30 de dezembro de 2020, do Presidente da República.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Palácio da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 18 de janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:37925D51

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/01/2021. Edição 2443
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>